



TERMO ADITIVO - CAUSC/GERAF/CCL

Em 04 de outubro de 2024.

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC) E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pelo presidente, Sr. Carlos Alberto Barbosa de Souza, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 10982511, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 394.465.739-04, endereço eletrônico: presidente@causc.gov.br.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, com sede à Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, em Joinville-SC, representada neste Ato pelo seu Presidente, Sr. Ronaldo Benkendorf, CPF nº 751.256.849-53, CI nº 2.768.759 SSP/SC, residente e domiciliado em Joinville-SC, endereço comercial: Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, em JoinvilleSC, endereço eletrônico: licitacoes@orbenk.com.br.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 008/2019, por 1 (um) mês, de maneira excepcional, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/10/2024 a 09/11/2024, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação permanecerá em R\$ 8.167,35 (oito mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas assumidas com o presente Termo Aditivo para o período em curso correrão por conta das dotações orçamentárias da conta de despesa 66.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional e Centro de Custo: 6.02.02 - GERA F - Gestão Administrativa do CAU/SC.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Florianópolis, 07 de outubro de 2024..

**Carlos Alberto Barbosa de Souza
Benkendorf**

Presidente do CAU/SC
e Serviços LTDA.



Documento assinado digitalmente
CARLOS ALBERTO BARBOSA DE SOUZA
Data: 14/10/2024 18:14:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RONALDO
BENKENDORF**
:75125684953

Ronaldo

Orbenk Administração



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE BENTO LEÃES, Analista de Compras, Contratos e Licitações**, em 07/10/2024, às 08:15 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **19EBF9E7** e informando o identificador **0358699**.